



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DJ N. 6, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

*Prorroga o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.*

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que o Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, mediante o ATO Nº 458/SEJUD.GP, de 1º de outubro de 2010, com base nos referidos fundamentos, prorrogou o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e custas processuais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários no Estado de Minas Gerais, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e custas processuais, no âmbito desta 3ª Região.

Art. 2º Os respectivos recolhimentos dos depósitos recursais devem ser comprovados até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paredista.

Art. 3º Os dispositivos constantes desta Portaria não se aplicarão quando na localidade sede da Vara do Trabalho estiver sendo possível a efetuação do respectivo depósito recursal, o que deverá ser certificado pelo Diretor de Secretaria.

Art. 4º Esta portaria não suspende os demais prazos processuais.

Publique-se.

Belo Horizonte, 6 de outubro de 2010.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO  
Presidente

(DEJT/TRT3 07/10/2010)